



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 6534 - Requisição nº 967801**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21**

AQUISIÇÃO DE 40 KITS DE MATERIAL ESCOLAR BÁSICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM EXPERIÊNCIA FAMILIAR OU DESLIGADOS DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO, E QUE SÃO BENEFICIADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO FAMILIAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO, PARA O ANO DE 2026.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

O ITEM SOLICITADO ESTÁ SOB A SEGUINTE DEMANDA: DEMANDA Nº 1563 GCE: 0002.0518.010023 - KIT MATERIAL ESCOLAR – MATERIAL ESCOLAR ENSINO BÁSICO ENS. FUNDAMENTAL.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM EXPERIÊNCIA FAMILIAR OU DESLIGADOS, INCLUINDO OS DOIS SEMESTRES.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0002.0518.010023: KT - KIT MATERIAL ESCOLAR - MATERIAL ESCOLAR ENSINO BÁSICO ENS. FUNDAMENTAL Quantidade: 40,0000 Valor unitário: 69,2400 Valor calculado: 69,2400 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 36279 Técnica de cálculo: Mediana							
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento	
42.063.605/0001-71: JAMBO.COM PAPELARIA LTDA	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	23/12/2025	23/03/2026	78,1000	1	Aprovado	
92.067.073/0001-19: TAVI - PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	23/12/2025	23/03/2026	63,5100	1	Aprovado	
14.153.130/0001-79: COMERCIAL CASA NARCISO	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	19/12/2025	18/01/2026	69,2400	1	Aprovado	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTES ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO HÁ PARCELAMENTO, POIS A ENTREGA É ÚNICA.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.



XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO AO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL (NADI/CAS/DT), FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE INSERÇÃO FAMILIAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA, QUE ACOMPANHA INDIVÍDUOS EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL. RESSALTA-SE QUE O ACESSO À EDUCAÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS, ESTÁ ASSEGURADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/1990), ESPECIALMENTE EM SEU ART. 4º, QUE DETERMINA A GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO, E EM SEU ART. 54, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO ESTADO EM ASSEGURAR ENSINO DE QUALIDADE. NESSE CONTEXTO, A OFERTA DE MATERIAIS ESCOLARES ADEQUADOS E DE BOA QUALIDADE É ESSENCIAL PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, A INCLUSÃO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS. DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO SOLICITADA SE MOSTRA IMPRESCINDÍVEL PARA ASSEGURAR O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, GARANTINDO ATENDIMENTO DIGNO E EFICIENTE ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA FUNDAÇÃO PROTEÇÃO.

ETP nº 6542 - Requisição nº 969939

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

AQUISIÇÃO DE 14 KITS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM EXPERIÊNCIA FAMILIAR OU DESLIGADOS DA FUNDAÇÃO PROTEÇÃO, E QUE SÃO BENEFICIADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO FAMILIAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO, PARA O ANO DE 2026.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

O ITEM SOLICITADO ESTÁ SOB A SEGUINTE DEMANDA: DEMANDA Nº 2874 GCE: 0260.0089.009994 - KIT CAMA, MESA E BANHO.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS LEVAM EM CONSIDERAÇÃO O NÚMERO DE ADOLESCENTES EM EXPERIÊNCIA FAMILIAR OU EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO, INCLUINDO OS DOIS SEMESTRES.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS. HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0260.0089.009994: KT - KIT CAMA - MESA - BANHO Quantidade: 14,0000 Valor unitário: 400,0000 Valor calculado: 400,0000 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 36436 Técnica de cálculo: Médiana						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
30.232.609/0001-57: ELIZABETH TOGNATO LTDA	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	14/01/2026	15/03/2026	600,1800	1	Reprovada
10.907.550/0001-42: QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	12/01/2026	13/03/2026	400,0000	1	Aprovado
CARREFOUR	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	26/01/2026	26/04/2026	479,6600	1	Reprovada
08.641.829/0001-85: BEL SONHAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	02/02/2026	03/04/2026	395,0000	1	Aprovado
22.252.006/0001-99: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	30/01/2026	31/03/2026	500,0000	1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTA ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO HÁ PARCELAMENTO, POIS A ENTREGA É ÚNICA.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

**X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21**

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO AO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL (NADI/CAS/DT), FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE KITS DE CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AOS ADOLESCENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE INSERÇÃO FAMILIAR, SOCIAL E COMUNITÁRIA, O QUAL ACOMPANHA INDIVÍDUOS EM PROCESSO DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL. A MEDIDA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL Nº 8.069/1990), QUE ASSEGURA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES TODOS OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, GARANTINDO CONDIÇÕES DE DIGNIDADE PARA SEU PLENO DESENVOLVIMENTO (ART.3º). [PLANALTO.GOV.BR] ALÉM DISSO, O ARTIGO 92 DO ECA ESTABELECE QUE AS ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO DEVEM ASSEGURAR A PREPARAÇÃO GRADATIVA PARA O DESLIGAMENTO (INCISO VIII), O QUE IMPLICA PROVER SUPORTE MATERIAL MÍNIMO QUE GARANTA CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A TRANSIÇÃO À VIDA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E AUTÔNOMA. [1.LIBRARY.ORG] DESSA FORMA, A DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DE CAMA, MESA E BANHO CONSTITUI AÇÃO ESSENCIAL PARA ASSEGURAR AOS ADOLESCENTES CONDIÇÕES MATERIAIS BÁSICAS, DIGNIDADE E SUPORTE À REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO MOMENTO DE SAÍDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO.

.....